

LEI N° 2.478/2016

Autoriza o executivo municipal a doar bandeiras do município e CD com o hino de Santa Cruz do Capibaribe, para todas as escolas do município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 063/2015 - Legislativo:

Art. 1º Fica, por esta lei, autorizado o Executivo Municipal a doar bandeiras do município, com seu respectivo histórico, juntamente com um CD como Hino de Santa Cruz do Capibaribe, para todas as escolas municipais, estaduais e filantrópicas existentes no município.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, o município poderá firmar convênio com a iniciativa privada, visando a confecção das bandeiras e a gravação dos respectivos CDs, com o Hino de Santa Cruz do Capibaribe desde que respeitadas a qualidade e as normas previstas da legislação pertinentes, em relação ao símbolo e ao hino de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário